PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

Nº 246 João Pessoa, 15 a 22 de agosto de 1991

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 6.736 DE 19 DE AGOSTO DE 1991

AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE CRUZADOS NOVOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS SUBSTITUI ÍNDICE PARA CÁLCULO DO MONTANTE DE TRIBUTOS PARA FINS DE LANÇAMENTO, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI nº 6.694/91 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os cruzados novos depositados no Banco Central do Brasil, de acordo com o disposto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.024, de 12 de abril de 1990, poderão ser utilizados no pagamento total ou parcial:

I - De débitos, de qualquer origem ou natureza, vencidos até 31 de dezembro de 1990, junto à Fazenda Municipal, inscritos ou não como Dívida Ativa do Município ajuizados ou não.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, fica permitido a transferência de titularidade de cruzados novos entre pessoas físicas e jurídicas e a Fazenda Municipal, atendidos os requesitos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º - Nos casos de que trata o "caput" deste artigo o pagamento importará em transferência de titularidade dos cruzados novos, do contribuinte para a Fazenda Municipal, os quais permanecerão depositados no Banco Central do Brasil, até a respectiva conversão em cruzeiros, nos prazos previstos nos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Federal nº 8.024, de 1990.

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 6.694, de 20 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O Valor-Padrão usado para cálculo do montante dos tributos municipais para fins de lançamento e atualização de plantas de valores e planilhas de valores unitários, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 6.510, de 19 de novembro de 1990 e §2º do artigo 69, da Lei Municipal nº 2.101, de 30 de dezembro de 1975 será fixado a cada período, no máximo em valores correspondentes cal acrescimos do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor aos culado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice de preços que o venha a substituir."

Art. 3º - Em relação aos fatos geradores que vierem a ocorrer a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação desta Lei, lançamentos e os pagamentos de tributos relacionados a seguir deverão ser efetuados nos seguintes prazos:

I - Do Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU, será lançado no primeiro dia útil de janeiro de cada exercício;

a) O imposto do exercício pode ser dividido em até 10 (dez) parcelas, de acordo com os prazos estipulados no Calendário Fiscal do Município, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 2.101/75, devendo o pedido de parcelamento ser feito até a data do pagamento da parcela única.

b) Após a data a que se refere a alínea "a", deste inciso, o parcelamento só poderá ser feito de acordo com os prazos estipulados para pagamento do imposto parcelado, no Calendário Fiscal do Município, incidindo a TRD sobre as parcelas vencidas bem como a multa de mora.

II) Do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" - ITBI, lançamento e pagamento, no décimo dia apóa a apuração do montante do imposto;

III) Do Imposto Sobre Serviços - ISS, no lançamento e pagamento, no décimo dia do mês seguintes ao da ocorrência do fato gerador para as empresas que pagam o imposto mensalmene com base no preço dos serviços.

a) Das atividades a que se referem os incisos I, II e III, do artigo 19, da Lei nº 2.101, de 30 de dezembro de 1975, nos prazos estipulados no Calendário Fiscal do Município, de acordo com artigo 1º da Lei nº 2.101/75.

IV) Do Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis - IVVC, lançamento e pagamento do décimo dia, após cada período de apuração.

V) Das Taxas, nas formas e prazos fixados pela Secretaria de Finanças em seu Calendário Fiscal, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 2.101, de 30 de dezembro de 1975.

Artigo 4º - Sobre os débidos exigíveis de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, incidirão:

I - A Taxa Referencial Diária - TRD acumulada, calculada desde o dia em que o débito deveria ter sido pago, até o dia anterior ao do seu efetivo recolhimento; e

II - Multa de mora de trinta por cento, se o débito for pago até o último dia útil do prazo de vencimento, estabelecido no Calendário Fiscal;

a) A multa de mora será reduzida a quinze por cento, quando o débito for pago até o último dia útil do mês subseqüente aquele a que deveria ter sido pago.

Artigo 5º - Para fins de inscrição como Dívida Ativa do Município, o débito será atualizado pelo BTN Fiscal desde a data do respectivo vencimento até a data de extinção deste e acrescida da TRD acumulada pelo prazo remanescente até o primeiro dia do mês em que ocorrer a inscrição, e da Taxa Referencial - TR, após essa data até o do pagamento .

Artigo 6º - Sobre os débitos de que trata o artigo anterior quando parcelados, continuará incidir a TR sobre o respectivo saldo devedor.

Parágrafo Único - No caso de parcelamento definido até 31 de janeiro de 1991, o débito expresso em quantidade de BTN Fiscal será convertido em cruzeiros, com base no valor do BTN Fiscal de Cr$ 126,8621, observado o disposto neste artigo.

Artigo 7º - Esta Lei será regulamentada,no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE AGOSTO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

GILVANDRO TAVARES DE SALES
Secretário de Finanças

GEORGE CUNHA
Secretário de Planejamento

LUIZ DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Administração Carlos Alberto Pinto Mangueira

Gabinete do Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa

Criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de agosto de 1964

ALMEIDA GRÁFICA E EDITORA LTDA

Fone: (083) 222.5596

DECRETO Nº 2.144 DE 20 DE AGOSTO DE 1991

REGULAMENTA A LEI Nº 6.736/91, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CRUZADOS NOVOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso V., da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, na conformidade no disposto da Lei nº 6.736, de 19 de agosto de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Os Cruzados Novos depositados no Banco Central do Brasil, de acordo com o disposto no Art. 9º, da Lei Federal de nº 8.024, de 12 de abril de 1990, poderão ser utilizados no pagamento total ou parcial de débitos de qualquer natureza, vencidos até 31 de dezembro de 1990, inscritos ou não como Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no "caput" deste Artigo, o pagamento dos débitos far-se-á através da transferência de titularidade de Cruzados Novos das pessoas físicas ou jurídicas para a Prefeitura Municipal de João Pessoa, segundo os seguintes critérios:

I - Mediante preenchimento de formulário de cheque, nominativo não à ordem, cabendo ao Banco recebedor desse documento a anotação de sua finalidade, com base em documentação que a comprove;

II - Por débito em conta de cruzados novos, mediante autorização do responsável legal pela sua movimentação, sendo válido como instrumento de transferência o documento contábil, correspondente, que deve registrar as características da operação.

Artigo 2º - Os Cruzados Novos recebidos na forma do disposto neste Decreto, poderão ser utilizados pelo Município no pagamento total ou parcial, de débitos vencidos até 31.12.90, junto à Fazenda Nacional ao Banco Central e as Instituições Financeiras Públicas Federais, ao Instituto Nacional de Seguridade Social e ademais Autarquias e Fundações Públicas Federais e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

Art. 3º - O pagamento dos débitos em Cruzados Novos só poderão ser efetuados na Rede Bancária autorizada.

Parágrafo Único - Os valores em Cruzados Novos serão centralizados em uma Cota Única em nome da Prefeitura Municipal de João pessoa - Conta Corrente em Cruzados Novos.

Art. 4º - A Guia para pagamento dos débitos, inscritos ou não como Dívida Ativa até 31.12.90, deverá constar um carimbo identificando o pagamento em Cruzados Novos.

Parágrafo Primeiro - Quando o Valor do debito for maior do que o valor diponível em Cruzados Novos do titular, o pagamento poderá ser efetuado parcial em Cruzados Novos mediante emissão de Guia própria e complementando com outra Guia para pagamento em cruzeiros.

Parágrafo Segundo - A Rede Bancária Autorizada, encaminhará à Prefeitura Municipal de João Pessoa, aviso de crédito diferenciado destacando os recebimentos da transferência de titularidade de Cruzados Novos inclusive, com a separação e soma dos documentos encamiados.

Art. 5º - Para efeito deste Decreto, aplicar-se-á as demais normas pertinentes a matéria prevista na legislação federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoghadas as disposições em contrario

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE AGOSTO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

GILVANDRO TAVARES DE SALES
Secrtário de Finanças

DECRETO Nº 2.121 DE 07 DE JULHO DE 1991

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei Federal, e devidamente autorizado pela Lei nº 6.564 de 20.12.1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr$ 606.470.000,00 (Seiscentos e seis milhões , quatrocentos e setenta mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação previsto até o final do exercício de conformidade com o Art. 43, parágrafo 1, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

GILVANDRO TAVARES DE SALES
Secretário de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 1.121 DE 07 DE JULHO DE 1991 — CR$ 1,00

CÓDIGO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2.0	CHEFIA DO EXECUTIVO			
2.01	GABINETE			
03.07.020.2027	AÇÃO EXECUTIVA	3111.01	PRÓPRIOS	500.000,
03.07.020.2103	ASSESSORIA TÉCNICA DO PREFEITO	3111.01	PRÓPRIOS	3.000.000,
		3253.00	PRÓPRIOS	10.000,
2.02	APOIO ADMINISTRATIVO			
03.07.021.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3111.01	PRÓPRIOS	15.000.000,
3.0	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
3.01	COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DE TURISMO			
11.65.021.2099	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	3111.01	PRÓPRIOS	5.500.000,
4.0	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4.01	PESSOAL			
03.07.021.2056	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3111.01	PRÓPRIOS	7.000.000,
03.07.021.2083	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3111.01	PRÓPRIOS	10.000.000,
03.07.021.2084	VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3111.01	PRÓPRIOS	1.500.000,
		3253.00	PRÓPRIOS	10.000,
4.02	MATERIAL E PATRIMÔNIO			
03.07.021.2139	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	3111.01	PRÓPRIOS	1.000.000,
4.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
03.07.021.2117	ENCARGOS C/LOCATÓRIOS E PREST.DE SERVIÇOS	3132.00	PRÓPRIOS	33.000.000,
5.0	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
5.01	ADMINISTRAÇÃO			
03.07.021.2044	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3111.01	PRÓPRIOS	15.000.000,
5.02	PLANEJAMENTO SETORIAL			
03.09.045.2047	PLANEJAMENTO SÓCIO ECONÔMICO	3111.01	PRÓPRIOS	500.000,
5.03	ORÇAMENTO			
03.09.040.2046	PROGRAMAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	3111.01	PRÓPRIOS	200.000,
5.04	URBANISMO			
10.58.323.2049	PLANEJAMENTO URBANÍSTICO	3111.01	PRÓPRIOS	2.000.000,
5.05	OBRAS E POSTURAS			
10.58.323.2045	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	3111.01	PRÓPRIOS	15.000.000,
5.06	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA			
03.07.021.2132	COORD.GERAL DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS	3111.01	PRÓPRIOS	6.000.000,
5.08	INFORMAÇÃO P/O PLANEJAMENTO			
03.07.022.2048	CADASTRO TÉCNICO	3111.01	PRÓPRIOS	1.500.000,
03.09.044.2088	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	3111.01	PRÓPRIOS	200.000,

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTAÇAO

ANEXO AO DECRETO Nº 1.121 DE 07 DE JULHO DE 1991 CR$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
6.0	SECRETARIA DE FINANÇAS			
6.01	TRIBUTAÇÃO			
03.08.030.2021	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	3111.01	PRóPRIOS	60.000.000,
6.02	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			
03.08.031.2022	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3111.01	PRóPRIOS	5.000.000,
		2231.00	PRóRPIOS	100.000,
03.08.042.2091	COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO ECON.FINANCEIRO	3111.01	PRóPRIOS	2.000.000,
6.03	CONTABILIDADE			
03.08.032.2092	MANUT.DO DEPARTAMENTO DE CONTAB.E FINANÇAS	3111.01	PRóPRIOS	1.000.000,
		3132.00	PRóPRIOS	1.500.000,
6.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
03.08.021.2119	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3192.00	PRóPRIOS	14.000.000,
15.82.492.2120	ENCARGOS C/INATIVOS E PENSIONISTAS	3251.00	PRóPRIOS	25.000.000,
		3252.00	PRóPRIOS	20.000.000,
15.82.492.2121	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRAB.DO MUNICÍPIO	3113.00	PRóPRIOS	5.000.000,
7.0	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			
7.01	SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.58.323.2075	ESTUDOS E PROJETOS	3111.01	PRóPRIOS	5.000.000,
7.02	LOGRADOURDS PÚBLICOS			
13.76.448.2104	CONSERV.E RESTAURAÇÃO DE GALERIAS	3132.00	PRóPRIOS	5.000.000,
16.77.455.1154	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	3132.00	PRóPRIOS	350.000,
16.91.575.2073	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3132.00	PRóPRIOS	3.000.000,
7.04	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.07.021.2067	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3111.01	PRóPRIOS	10.000.000,
		4120.00	PRóPRIOS	3.000.000,
03.07.021.2069	AMPLIAÇÃO,REST.E CONSERV.DE PRóRPIOS MUNICIPAIS	3120.00	PRóPRIOS	2.000.000,
8.0	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
8.02	VIGILÂNCIA PÚBLICA			
06.30.174.2038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	3120.00	PRóPRIOS	600.000,

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 1.121 DE 07 DE JULHO DE 1991 CR$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
8.03	EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	4110.00	PRóPRIOS	3.000.000,
10.60.329.1032	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	3120.00	PRóPRIOS	1.000.000,
10.60.329.2095	MANUTENÇÃO E RECUP.DE AREAS DE USO COMUNITÁRIO	3132.00	PRóPRIOS	4.000.000,
8.04	SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
10.60.326.2035	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	3111.01	PRóPRIOS	2.000.000,
8.05	LIMPEZA URBANA			
10.60.325.2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	3111.01	PRóPRIOS	1.500.000,
		3132.00	PRóPRIOS	1.000.000,

10.60.325.2136	LIMPEZA URBANA A CARGO DA EMLUR	3132.00	PRÓPRIOS	60.000.000,
8.06	SERVICOS DE TRANSPORTE			
16.91.573.1175	PROGRAMAÇÃO A CARGO DA STP.	3211.00	PRÓPRIOS	17.000.000,
9.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
9.01	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
08.42.021.2063	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADM.EDUCACIONAL	3111.01	PRÓPRIOS	5.000.000,
08.42.188.1141	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4120.00	PRÓPRIOS	10.000.000,
9.02	ENSINO FUNDAMENTAL			
08.42.188.2061	ENS.FUNDAMENTAL DE 1.A 4.SÉRIES	3111.01	PRÓPRIOS	80.000.000,
		4120.00	PRÓPRIOS	22.000.000,
08.42.188.2062	ENS.FUNDAMENTAL DE 5.A 8.SÉRIES	3111.01	PRÓPRIOS	40.000.000,
08.47.237.2066	MERENDA ESCOLAR	3111.01	PRÓPRIOS	1.000.000,
9.05	EDUCAÇÃO BÁSICA			
08.41.190.2108	MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR	3111.01	PRÓPRIOS	1.000.000,
9.06	CULTURA			
08.48.247.2153	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3132.00	PRÓPRIOS	1.500.000,
10.0	SECRETARIA DE SAÚDE			
10.01	PROG.DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			
13.75.428.2154	PROG.A CARGO DA FUSAM	3211.00	PRÓPRIOS	8.000.000,
10.03	VIGILÂNCIA E FISC.SANITÁRIA			
13.75.430.2053	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOZES	3111.01	PRÓRPIOS	20.000.000,
11.0	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
11.01	ASSIST.JURÍDICA			
02.04.014.2040	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3111.01	PRÓPRIOS	2.000.000,
02.04.014.2041	ASSESSORIA JURÍDICA	3111.01	PRÓPRIOS	1.000.000,
12.0	SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL			
12.01	PROM.E ASSISTÊNCIA SOCIAL			

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO CR$ 1,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.121 DE 07 DE JULHO DE 1991

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15.41.185.2110	PROGRAMA DE APOIO AS CRECHES	3111.01	PRÓPRIOS	10.000.000,
12.02	AÇÕES COMUNITÁRIAS			
15.81.487.2109	INTEGRAÇÃO E APOIO COMUNITÁRIO	3111.01	PRÓRPIOS	1.500.000,
13.0	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
13.01	DIVULGAÇÃO			
03.07.021.2113	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3111.01	PRÓPRIOS	1.000.000,
03.07.023.2114	COMUNICAÇÃO SOCIAL	3111.01	PRÓPRIOS	1.500.000,
		3132.00	PRÓPRIOS	32.000.000,
			TOTAL	606.470.000,

DECRETO Nº 2.143 DE 16 DE AGOSTO DE 1991

DISPENSA PONTO DE FUNCIONÁRIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista do que consta do ofício circular CFMV-PR nº 0054/91, de 20 de junho de 1991 do Conselho Federal de Medicina Veterinária-Brasília-DF,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados do ponto os funcionários da Prefeitura de João Pessoa que, comprovadamente, compareceram ao XXIV Congresso Mundial de Medicina Veterinária, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 18 a 23 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE AGOSTO DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990.

PORTARIA Nº 566 de 13 de agosto de 1991

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ROBERTO DE OLIVEIRA, mat. 2.480, LINCONLLN VITA; mat. 7.368, ANTONIO MARCELO BANDEIRA ALVES, mat. 11.198, JOSÉ PEREIRA DE PONTES FILHO, mat. 23.513, GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ Mat. 12.441, MEMBROS, CÍCERA LEIRA; mat. 9.951, MARIA DO SOCORRO GADELHA BELO, mat. 18.688, Suplentes e NELI FERREIRA FORTE, mat.16.310, SECRETÁRIA, para sob a Presidência do primeiro, compoem uma Comissão desitnada a realização de estudos para reformulação do Estatuto do Magistério Municipal.

PORTARIA Nº 588 de 01 de agosto de 1991

RESOLVE:

NOMEAR ANTONIO LEITE DE FIGUEIREDO, mat. 6.964, Presidente da USM, para integrar o Conselho Deliberativo do IPAM, na qualidade de representante dos servidores Municipais.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

NÃO JOGUE LIXO NA RUA E AJUDE A PREFEITURA A CONSERVAR A CIDADE LIMPA. LEMBRE-SE : LIMPEZA É SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 6º, inciso IV; da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais nº 1.783, 1.783 de 22 de março de 1989 e 2.059 de 31 de janeiro de 1991.

PORTARIA Nº 1.415 de 25 de julho de 1991

RESOLVE:

NOMEAR RUY DOS SANTOS SILVA para execer o cargo em comissão de CHEFE DA FEIRA LIVRE de Mangabeira, símbolo DAI-3, da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS _ SESUR. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 1.439 de 31 de julho de 1991

RESOLVE:

NOMAR MARIA LÚCIA CARDOSO DOS SANTOS, mat. 24.698 para exercer o cargo de Secretário da Comissão Especial de Supervisão de Veículos, símbolo DAI-3, da SEAD.

PORTARIA Nº 1.440 de 31 de julho de 1991

RESOLVE:

DESIGNAR MABEL COELHO PORTELA DE MELO, mat. 23.619 para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR do Centro de Saúde do Alto do Mateus, símbolo DAS-3, da SESAU; durante o período de férias do titular referente ao período 88/89.

PORTARIA Nº 1.442 de 01 de agosto de 1991

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA, mat. 11.855 para responder pelo cargo em comissão de GERENTE SOCIAL do Núcleo Administrativo de Cruz das Armas, símbolo DAI-1, da SEPLAN; durante o perído de férias do titular referente a 89/90.

PORTARIA Nº 1.443 de 01 de agosto de 1991

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DA PENHA DOS SANTOS ANDRADE, mat. 2.397 para responder pelo cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL, símbolo DAI-3, da SEAD; durante as férias do titular referente ao período 89/90.

PORTARIA Nº 1.444 de 06 de agosto de 1991

RESOLVE:

CONCEDER licença especial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta)dias a VICTOR ALBERTO DE SOUZA, mat. 8.388, AGENTE ADMINISTRATIVO E, Grupo ASG-8, lotado na SEDEC.

PORTARIA Nº 1.446 de 06 de agosto de 1991

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a AURENI GREGÓRIO DE ANDRADE, mat. 2.054 , PROFESSOR, Classe A, nível III, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1.448 de 07 de agosto de 1991

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EDMILSON MIRANDA RIBEIRO, mat. 15.093, MÉDICO, Classe A, lotado na SESAU.

PORTARIA Nº 1.449 de 07 de agosto de 1991

RESOLVE:

EXONERAR; a pedido, MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DE SOUZA, mat. 17.278, AGENTE ADMINISTRATIVO D; Grupo ASG-7, lotada na SEAD.

PORTARIA Nº 1.450 DE 08 de agosto de 1991

RESOLVE:

NOMEAR NEDABIAS ALVES DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de MÚSICO INSTRUTOR da Banda de Música 5 de agosto, símbolo DAI-1, da SESUR, em substituição a JOÃO LACERDA BIDÓ FILHO.

PORTARIA Nº 1.453 de 07 de agosto de 1991

RESOLVE:

CONCEDER licença especial, pelo prazo de 160 (cento e sessenta) dias, a MARIA DE FÁTIMA SILVA, mat. 10.775, REGENTE DE ENSINO RE-1, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1.454 de 07 de agosto de 1991

RESOLVE:

CONCEDER licença espeical, pelo prazo de 140 (cento e quarenta) dias a VICÊNCIA GOMES DE OLIVEIRA, mat. 8.413, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, Grupo ASG-1, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1.455 de 07 de agosto de 1991

RESOLVE:

CONCEDER licença especial, pelo prazo de 80 (oitenta) dias a MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO, mat. 15.463, OPERÁRIO, Grupo ASG 3, lotada na SEAD:

PORTARIA Nº 1.456 de 08 de agosto de 1991

RESOLVE:

DESIGNAR MARCOS ANTONIO DE MENEZES, mat. 3.348, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DETRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, símbolo DAS-3, da SEFIN,durante as férias do titular relativo ao período 88/89.

PORTARIA Nº 1.459 de 08 de agosto de 1991

RESOLVE:

DESIGNAR MARINETE DE SOUZA SILVA, mat. 508, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR da DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, símbolo DAS-3, da SEDEC, durante as férias do titular relativo ao período 88/89.

PORTARIA Nº 1.460 de 08 de agosto de 1991

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO ROSAS, mat. 17.666,para o cargo de MOTORISTA do Onibus Escolar, da SEDEC, atribuindo-lhe a gratificação equivalente a DAI-3.

PORTARIA Nº 1.461 de 08 de agosto de 1991

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, JOSÉ TADEU DE SOUSA CORREIA, mat.18.915 VIGILANTE MUNICIPAL A, Grupo ASG-1, lotado na SEDEC.

PORTARIA Nº 1.462 de 08 de agosto de 1991

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, VALDIR PEIXOTO DA SILVA; mat. 23.873,VIGILANTE MUNICIPAL A, Grupo ASG-1, lotado na SESUR.

PORTARIA Nº 1.463 de 08 de agosto de 1991

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, GERALDO GOMES VARELA, mat. 16.607,AGENTE ADMINISTRATIVO E, Grupo ASG-8, lotado na SEAD.

PORTARIA Nº 1.464 de 08 de agosto de 1991

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, mat. 17.078, AGENTE ADMINISTRATIVO D, Grupo ASG-7, lotado na SEAD.

PORTARIA Nº 1.465 de 08 de agosto de 1991

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ AILTON DA SILVA; mat. 11.316, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A; Grupo ASG-1, lotado na SESUR.

PORTARIA Nº 1.466 de 08 de agosto de 1991

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ROBERTO DE ALBUQUERQUE CEZAR, mat. 24.825, ASSESSOR JURÍDICO, Classe A, lotado na PROGEM.

PORTARIA Nº 1.467 de 09 de agosto de 1991

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA DE FÁTIMA ALVES DE MENEZES, mat.24.782 AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotado na SEAD.

PORTARIA Nº 1.468 de 09 de agosto de 1991

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, REGINA HELENA DE CARVALHO BEZERRA FALCÃO , mat. 17.976, MÉDICO, Classe A, lotado na SESAU.

PORTARIA Nº 1.469 de 09 de agosto de 1991

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA DAS NEVES LIMA DE SOUZA, mat. 8.083, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1.470 de 09 de agosto de 1991

RESOLVE:

CONCEDER aponsentadoria a MARIA DA PENHA BARBOSA DOS SANTOS,matrícula 2.389, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B, Grupo ASG-2, lotado na SEDEC.

PORTARIA Nº 1.471 de 09 de agosto de 1991

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ VAZ DA SILVA, mat. 2.255, MÚSICO B, Grupo ASG-7, lotado na SESUR.

PORTARIA Nº 1.472 de 09 de agosto de 1991

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a DALVANIRA RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula 108, AGENTE ADMINISTRATIVO B, Grupo ASG-5, lotada na SESUR.

PORTARIA Nº 1.473 de 09 de agosto de 1991

RESOLVE:

CONCEDER Licença especial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a JOSÉ WILSON TEOTONIO, mat. 8.316 , ADMINISTRADOR, Classe C, lotado na SEAD.

PORTARIA Nº nº 1.474 de 09 de agosto de 1991

RESOLVE:

CONCEDER licença especial, pelo prazo de 170 (cento e setenta) dias, a MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA, mat. 9.092, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A; Grupo ASG-1, lotado na SEDEC.

PORTARIA Nº 1.475 de 09 de agosto de 1991

RESOLVE:

CONCEDER licença especial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a MARIA MAILÇA BEZERRA MEIRELES, mat. 2.375, AGENTE ADMINISTRATIVO D, Grupo ASG-7, lotada na SEAD.

PORTARIA Nº 1.476 de 13 de agosto de 1991

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO MACHADO, mat. 25.574, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR da Divisão de Unidade de Apoio Administrativo, símbolo DAS-2, do GAPRE; durante as férias do titular relativo ao período 88/89.

PORTARIA Nº 1.477 de 14 de agosto de 1991

OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são determinadas pelo Decreto nº 2.130, de 24 de julho de 1991, resolve baixar as seguintes instruções para apuração dos critérios de avaliação de produ

tividade aos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, em efetivo exercício no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal.

1 - A avaliação de desempenho do servidor far-se-á mediante consideração dos critérios de assiduidad,e comportamento, disciplina, e execução de tarefas especificamente determinadas, obedecido o seguinte sistema de pontuação.

1.1. Assiduidade: 2 (dois) pontos

- O servidor fará jús a esta pontuação quando verificada a freqüência assídua durante todo o mês com registros de pontualidade no ingresso e saída do expediente, excetuadas as situações legalmente permitidas ou devidamente autorizadas.

1.2. Comportamento: 2 (dois) pontos

- A aquisição da pontuação atribuída ao comportamento ficará condicionada ao desempenho exemplar de suas funções em obediência à regras elementares de procedimento civil. Devem ser identificadas como impedimento à obtenção dos pontos de comportamento as seguintes infrações, entre outrs a serem devidamente consideradas pelo comando da guarda:

a) Exercer atividades incompatíveis com o cargo de guarda municipal;

b) Prática de atos de incontinência pública e escandalosa,de vícios ou embriaguez habitual;

c) Deixar de assumir a responsabilidade pelos seus atos;

d) Deixar, quando solicitado, de prestar auxílio que estiver ao alcance para a manutenção ou restabelecimento da ordem pública;

e) Utilizar-se de gestos ou palavras para ofender a moral e aos bons costumes, etc.

1.3. Disciplina: 2 (dois) pontos

- Os pontos atribuídos a avaliação da disciplina serão concedios quando da apuração de seu procedimento dentro da corporação sob o ponto de vista disciplinar, na rigorosa observância e acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo voluntários cumprimento ao dever de cada um.

1.4. Execução de tarefas especificamente determinadas: 4 (quatro) pontos.

- A atribuição dos pontos para avaliação deste critério,far-se-á de conformidade com o grau de complexidade, de risco e de esforço físico, na seguinte ordem:

* 2 pontos - Para execução de tarefas que exijam conhecimento ou habilidade específica;

* 1 ponto - para execução de tarefas que ofereçam riscos de vida ou acidentes;

* 1 ponto - para execução de tarefs que demandem esforço físico.

2 - A apuração dos pontos que estabelecerá grau de desempenho do servidor para conseqüente percepção da gratificação de produtividade será feita pelo comando da guarda municipal, na obsevância dos critérios definidos no ítem anterior, apoiada em relatórios fornecidos pelos respectivos chefes imediatos.

3 - A apuração do nível de produtividade será mensal,tendo como data limite para envio do seu resultado à Secretaria de Administração o dia 10 de cada mês subseqüente.

4 - O comandante da guarda municipal baixará, se necessário instruções complementares para interpretação, orientação e aplicação desta portaria, as circunstâncias e casos não previstos na mesma.

João Pessoa, 14 de agosto de 1991

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Administração

SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS
Secretário de Serviços urbanos

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE JOÃO PESSOA - STP

PORTARIA Nº 0036/91 DE 15 DE AGOSTO DE 1991

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE JOÃO PESSOA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI nº 4601 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984 E DE ACORDO COM O MEMORANDO DE Nº 086/91 de 09.08.1991 - DITEC.

RESOLVE:

I - Advertir o fiscal ALBERTO JOSÉ DA SILVA GUEDES, matrícula 157, por desobediência as normas estabelecidas por esta Superintendência.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 15 de agosto de 1991

CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
Superintendente

PORTARIA Nº 039/91 DE 15 DE AGOSTO DE 1991

O SUPERITENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE JOÃO PESSOA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4601 de 26 DE DEZEMBRO DE 1984, E DE ACORDO COM O PROCESSO DE Nº 1085/91.

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ao funcionário GILVANDRO BATISTA DE MENEZES, matrícula nº 0189, Motorista, nível A5, lotado na Diretoria Adminstrativa e financeira desta Superintendência.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro de 1991.

João Pessoa, 15 de agosto de 1991

CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
Superintendente

EDITAIS E AVISOS

CONCURSO DE EFETIVAÇÃO Nº 004/91

EDITAL DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Comissão de Planejamento e Execução dos Concursos de Efetivação da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em decorrência da aplicada Disposição dos artigos 39 da Constituição Federal e, 19 do ato de suas Disposições Transitórias, comunica, que serão abertas inscrições para o Concurso de Efetivação de servidores estáveis para provimento no Quadro permanente do Poder Executivo Municipal instituido pela Leis 6.611/91 e 6.681 dos cargos indicados integrantes do Grupo Ocupacinal III - Atividades de Nível Elementar - ANE; obedecendo ao seguinte:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
ANE 2.1. Motorista	170
ANE 2.2. Operador de Máquina	50
ANE 2.3. Mecânico	30
ANE 2.5. Artífice	100

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

2.1. SEOP - Secretaria de Obras Públicas
Rua: Rio Grande do Sul, 721 - Bairro dos Estados

2.2. Período: 08/07/91 a 08/08/91

2.3. Horário: Das 08:00 às 11:00 horas
Das 14:00 às 17:00 horas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão inscritos, os servidores municipais estabilizados em decorrência do Parágrfo 1º do Artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição e os que ingressaram no Serviço Público Municipal, mediante Concurso Público, que atualmente se encontrem os cargos de Motorista Operador de Máquina, Mecânico e Artífice, todos do Quadro Suplementar.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) apresentar o último contra-cheque;

b) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (Carteira Profssional); para motoristas e Operadores de Maquinas.

c) Preencher o requerimento de inscrição, com opção do cargo para o qual vai concorrer;

d) Receber formulário de comprovação de tempo de serviço e experiência que estabelecerá a pontuação para classificação na prova de títulos;

e) Receber cópia do Decreto que aprova as Instruções Normativas dos Concursos de Efetivação para provimento dos cargos permanente.

3.3. A devolução do formulário da prova de títulos (curriculum) deverá acontecer até o terceiro dia útil após o encerramento das inscrições, devidamente preenchido e anexados os documentos exigiveis no mesmo.

3.4. A inscrição importará aceitação tácita das condições contidas neste Edital e nas instruções que constituem parte integrante das normas que regem os concursos de Efetivação para provimento dos cargos do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal.

4. DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

4. 1. A avaliação da capacitação profissional será aplicada por ocasião da realização dos exames habilitatórios específicos para cada cargo, sob orientação de comissão a ser designada pelo Presidente da Comissão e Execução do Concurso de Efetivação.

4.2. Conforme a natureza, volume de atribuições e qualificação exigida para o exercício de cada cargo, os exames habilitatórios de capacitação profissional obedecerão a seguinte orientação:

4.2.1. Motorista e Operador de Máquinas - Regras elementares de sinalização, mecânica, manutenção e operação de veículos e equipamentos.

4.2.2. Mecânico - Conhecimentos apurados de manutenção básica, (motor, freios, diferencial, caixa de câmbio, transmissão, conversor de torque, etc), e, noções elementares de eletricidade automotiva.

4.2.3. Artífice - Acompanhamento pela comissão designada de tarefas a serem determinadas por sua chefia imediata.

4.3. A Comissão de avaliação de capacitação profissional apresentará relatório detalhado dos exames práticos aplicado e no qual deverá constar "apto" ou "inapto" para o exercício da função.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para fins de classificação após conhecidos os resultados dos exames habilitatórios, serão admitidos os seguintes requisitos com a pontuação abaixo, na conformidade dos ítens 3.2 das instruções normativas dos concursos de efetivação.

Função Pública Municipal

* até 05 anos..... 05 pontos
* De 05 até 10 anos..... 10 pontos
* 10 até 15 anos..... 15 pontos
* De 15 até 20 anos..... 20 pontos
* De 20 anos.....25 pontos

Função Pública (Federal, Estadual ou noutro Município)

* Até 05 anos..... 05 pontos
* De 05 até 10 anos..... 10 pontos
* De 10 anos..... 15 pontos

Atividades Específicas

* Até 05 anos..... 05 pontos
* Acima de 05 até 10 anos..... 10 pontos
* Acima de 10 anos..... 15 pontos

Cursos Específicos

* Para cada curso devidamente comprovado por certificado ..... 05 pontos

6. DA EFETIVAÇÃO

6.1. Os candidatos, para fins de fetivação, serão integrados do Quadro Permanente, em cada cargo, pela ordem decrescente da Classificação obtida, até o limite de número de vagas oferecidas.

6.2. A integração ao Quadro Permanente dar-se-á após a divulgação dos resultados devidamente homologados pela Secretaria de Administração.

6.3. Caberá ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração adotar as providências necessárias à implementação dos atos de efetivação dos candidatos classificados.

João Pessoa, 05 de julho de 1991

RUI CESAR VASCONCELOS LEITÃO
Presidente da Comissão

CONCURSO DE EFETIVAÇÃO
Nº 005/91

AVISO DE EDITAL DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, comunica na forma do § 1º do Artigo 19 das Disposições Constitucionais Transitórias, que serão abertas inscrições para o Concurso de Efetivação para Provimento do Quadro Permanente do Poder Executivo, nos seguintes cargos de Atividades de Nível INtermediário:

ESCRITURÁRIO.....200 vagas
DATILÓGRAFO.....200 vagas

Atividade de Nível Elementar, trabalho qualificado:

AUXILIAR DE ADMINSTRAÇÃO.....1.400 vagas

Deverão concorrer os Servidores Estáveis do Município, atualmente exercendo o cargo de Agente Administrativo, todos do Quadro Suplementar.

As Inscrições acontecerão no período de 01.08.91 a 30.08.91, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria de Obras Públicas (SEOP), situada na Av: Rio Grande do Sul, nº 721 - Bairro dos Estaods; Secretria de Saúde do Município (SESAU) Av: Epitácio Pessoa, nº 1.324 e no Centro de Treinamento da Secretaria de Administração, Rua Gama e Melo, 21 - 1º andar, Varadouro; obedecendo se os Editais alí fixados.

João Pessoa, 30 de julho de 1991

RUI CEZAR DE V. LEITÃO
Presidente da Comissão

CONCURSO DE EFETIVAÇÃO 005/91

EDITAL DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Comissão de Planejamento e Execução dos Concursos de Efetivação da Prefeitura Municipal de João Pessoa em decorrência da aplicada Disposição dos artigos 39 da Constituição Federal e 19 doa to de suas Disposições Transitórias comunica que serão abertas inscrições para o Concurso de Efetivação de servidores estáveis para provimento no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, instituído pelas Leis nºs 6.611/91 e 6.681/91 dos seguintes cargos:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
STA. 1.6. Auxiliar de Administração	1.400
STA. 2.5. Datilógrafo	200
STA. 2.6. Escriturário	200

2. DOS LOCAIS E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Locais: SEOP - Secretaria de Obras Públicas
Rua Rio Grande so Sul, 721 - Bairro dos Estados
Secretaria da Saúde
Av: Epitácio Pessoa, 1.324
Secretaria da Administração
CETRE - Centro de Treinamento
Rua Gama e melo, 21 - 1º andar - Varadouro

2.2. Período: 01/08/91 a 30/08/91

2.3. Horário: Das 08:00 às 11:00 horas
Das 14:00 às 17:00 horas

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Serão inscritos os servidores municipais estabilizados em decorrência do Parágrafo 1º do aRtigo 19 do aTo das Disposições Constitucionais Transitórias e os que ingressaram no serviço público municipal mediante Concurso Público, que atualmente se encontram exercício do cargo de Agente Administrativo.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) apresentar o último conta-cheque;
b) apresentar certificado de conclusão de 1º grau (candidato ao cargo de Auxiliar de Adminstração) ou certificado de conclusão do 2º grau (candidatos ao cargo de escriturário);
c) preencher o requerimento de inscrição, com opção do cargo para o qual vai concorrer;
d) receber formulário de comprovação de tempo de serviço e experiência, que estabelecera a pontuação para classificação na prova de títulos;
e) receber cópia do Decreto que aprova as Instruções Normativas dos Concursos de Efetivação para provimento dos cargos permanentes.

3.3. A devolução do formulário da prova de títulos (curriculum) deverá acontecer até o terceiro dia útil após o encerramento das inscrições, devidamente preenchido e anexados os documentos exigíveis no mesmo.

3.4. A inscrição importará aceitação tácita das condições contidas neste Edital e nas inscrições que constituem parte integrante das normas que regem os Concurso de Efetivação para provimento dos cargos do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal.

4. DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:

4.1. Os candidatos ao cargo de Datilógrafo participarão de testes práticos de capacitação profissional à serem aplicados pela Comissão, em data e local a serem comunicados oportunamente.

4.2. O teste prático de capacitação profissional para o cargo de datilógrafo, que será realizado em máquina manual, constará de texto impresso, com, pelo menos 20 (vinte) linhas, e obedecerá a critérios de avaliação a serem divulgados ao tempo da comunicação da data e local de sua aplicação.

4.3. Os testes práticos de capacitação profissional terão cará-

ter exclusivamente habilitatórios, não influindo na classificação, considerando-se apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Para fins de classificação serão admitidos os seguintes requisitos com a pontuação abaixo, na conformidade dos Ítens 3.2. das Instruções Normativas dos Concursos de Efetivação:

Função Pública Municipal (PMJP)

* até 05 (cinco) anos.....	05 pontos
* de 05 (cinco) até 10 (dez) anos	10 pontos
* de 10 (dez) até 15 (quinze) anos	15 pontos
* de 15 (quinze) até 20 (vinte) anos	20 pontos
* acima de 20 (vinte) anos	25 pontos

Função Pública (Federal, Estadual ou noutro Município):

* até 05 anos	05 pontos
* de 05 até 10 anos	10 pontos
* acima de 10 anos	15 pontos

Cursos:
* Para cada curso devidamente comprovado por certificados: 05 cinco pontos

5.2. Para o cargo de datilógrafo, além dos critérios acima estabelecidos, será computado, para efeito de classificação, o nível de escolaridade:

* 1º grau completo	10 pontos
* 2º grau completo	20 pontos

6. DA EFETIVAÇÃO

6.1. Os candidatos, para fins de efetivação, serão integrados ao Quadro Permanente, em cada cargo, pela ordem decrescente da classificação obtida, até o limite do numero de vagas oferecidas.

6.2. Os candidatos ao cargo de escriturário que não lograrem classificação até o limite das 200 (duzentas) vagas oferecidas poderão ser efetivados no cargo de Auxiliar de Administração.

6.3. A integração ao Quadro Permanente dar-se-á após a divulgação dos resultados devidamente homologados pela Secretaria da Administração.

6.4. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração adotar as providências necessárias à implementação dos atos de efetivação dos candidatos classificados.

João Pessoa, 30 de julho de 1991

RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Presidente da Comissão

INSTITUTO MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS

DIRETORIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS - Em 06.08.1991

Ref. Processo nº 071/91 de 04.07.1991
Convite: nº 062/91
Assunto: Aquisição de material de consumo - Material hospitalar.

Tendo em vista a competência que me foi atribuída através da Portaria nº 024/91 de 02.01.1991, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito) publicado no Semanário Oficial de 09 à 15 de janeiro de 1991, aprovo o presente processo de licitação autorizando a despesa no valor total de Cr$ 2.019.180,00 (Dois milhões, dezenove mil e cento e oitenta cruzeiros), em favor das Firmas: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA., Cr$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), Ítem 01, REMAC REP. COM e IMP: LTDA., no valor de Cr$ 653.140,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta cruzeiros), Ítens 02 e 04; D. RODRIGUES & CIA LTDA., no valor Cr$ 134.600,00 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos cruzeiros), Ítem 03; CIRURGICA CENTER LTDA; Cr$ 948.000,00 (Novencentos e quarenta e oito mil cruzeiros); Ítens 05 e 06; PROCIR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA., Cr$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros), Ítem 07.

2 - Publique-se e Empenhe-se

MARCUS A. ARANHA MACEDO
Diretor

DIRETORIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS - Em 06.08.1991

Ref. Processo nº 076/91 de 19.07.91
CONVITE Nº 067/91
Assunto: Aquisição de construção - Piso antederrapante e azulejo.

Tendo em vista a competência que me foi atribuída através da Portaria nº 024/91, de 02.01.91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito) publicado no Semanário Oficial de 09 à 15 de janeiro de 1991, aprovo o presente processo de licitação, autorizando a despesa no valor total de Cr$ 765.800,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos cruzeiros), em favor das firmas: AKABAMENTUS _ MAT: DE CONST. LTDA., Cr$ 745-800,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), Ítem 01; PISOCENTER - PISOS E REVESTIMENTOS LTDA., Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), Ítem 02.

2- Publique-se e Empenhe-se.

MARCUS A. ARANHA MACEDO
Diretor

DIRETORIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS _ Em 06.04.91

Ref. Processo nº 078/91 de 24.07.91
CONVITE Nº 068/91
Assunto: Aquisição de material de consumo - LABORATÓRIO.

Tendo em vista a competência que me foi outorgada através da Portaria nº 024/91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicado no Semanário Oficial de 09 a 15 de janeiro de 1991, aprovo o presente processo de licitação, autorizando a despesa no valor total de Cr$ 488.319,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e dezenove cruzeiros), em favor das firmas: MEDICAL MERC. DE APAR MÉDICO LTDA, Cr$ 18.766,00 (dezoito mil setecentos e sessenta eseis cruzeiros), Ítem 01, 05 e 13; LABOCIRÚRGICA LTDA, no valor de Cr$ 24.363,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e tres cruzeiros), Ítens 02, 03, 04, 08, 11 e 12; BIOLABOR COM E REP LTDA, Cr$ 109.190,00 (Cento e nove mil cento e noventa cruzeiros), Ítens 06, 07, 10, e 15; PROCIR PROD: CIRÚRGICOS LTDA, Cr$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), Ítens 09 e 17.

2 - Publique-se e Empenhe-se.

MARCUS A. ARANHA MACEDO
Diretor

DIRETORIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS - Em 02.08.91

Ref. Processo nº 081/91 de 29.07.91
CONVITE Nº 072/91
Assunto: Aquisição de material premanente - MÓVEIS HOSPITALARES.

Tendo em vista a competência que me foi outorgada através da

Portaria nº 024/91, d Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicado no Semanário Oficial de 09 a 15 de janeiro de 1991, aprovo o presente processo de licitação, autorizando a despesa no valor total de Cr$ 1.131.000,00 (Hum milhão cento e trinta e um mil cruzeiros), em favor das firmas: RESIDENCIAL MÓVEIS E AMBIENTAÇÕES LTDA, Ítens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

2- Publique-se e Empenhe-se

MARCUS A. ARANHA MACEDO
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
COORDENADORIA DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO ACELERADO - CEDAC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/91 - CEDAC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, convida as empresas construtoras a participarem da Concorrência Pública de nº 003/91 - CEDAC, para Execução de Obras de Urbanicação e Infra-Estrutura no Vale do Jaguaribe, que será relaizada em 16.09.1991.

O Edital de Concorrência está a disposição dos interessados na sala da CEL, à Av: Epitácio Pessoa, 1250, sala 412, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, até o dia 02.09.91.

Quaisquer informações serão prestadas no local horários e datas acima citados.

João Pessoa, 09 de agosto de 1991

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/91

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS; avisa as firmas interessadas que fez afixar as firmas interessadas que fez afixar na sua sede o Edital de Concorrência Pública nº 005/91 para Ligação das BRs-230 e 101 ao Polo Turístico da Praia do Sol e o Polo Turístico Popular da Praia da Penha cujo julgamento realizar-se-á, às 10:00 horas do dia 23.08.91, na sede da SEOP, à Av: Rio grande do Sul, 721 - Bairro dos Estados, local onde poderá ser adquirido o EDITAL.

João Pessoa, 23 de julho de 1991

Engª MARIA DO LIVRAMENTO R. NAZIANZENO
Presidente da Comissão de Licitação

DIRETORIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS - 13.08.91

Ref. Processo nº 077/91 de 24.07.91
CONVITE: 069/91
Assunto: Aquisição de materil de consumo - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

Tendo em vista a competência que me foi outorgada através da portaria nº 024/91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicado no Semanário Oficial de 09 a 15 de janeiro de 1991, aprovo o presente processo de licitação autorizando a despesa no valor total de Cr$ 316.810,00 (Trezentos e dezesseis mil oitocentos e dez cruzeiros), em favor da firma: FORPAN FORNECEDORA DE PRODUTOS AVÍCOLA E HORTALÍCIA LTDA, Ítem 01/20.

2- Publique-se e Empenhe-se

MARCUS A. ARANHA MACEDO
Diretor

DIRETORIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS - 13.08.91

Ref. Processo nº 082/91, de 31.07.91
CONVITE: 082/91
Assunto: Aquisição de material de consumo - Tecido para confecção de lençois.

Tendo em vista a competência que me foi outorgada através da portaria nº 024/91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicado no Semanário Oficial de 09 a 15 de janeiro de 1991, aprovo o presente processo de licitação autorizando a despesa no valor total de Cr$ 1.422.240,00 (Hum milhão quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta cruzeiros), em favor da firma: CASAS BANDEIRA TECIDOS LTDA, Ítem nº 01

2 - Publique-se e Empenhe-se

MARCUS A. ARANHA MACEDO
Diretor

DIRETORIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS _ 14.08.91

1 - Ref. Processo nº 084/91, de 02.08.91. CONVITE Nº 71/91. Assunto: Aquisição de material permanente para o Banco de Sangue e Laboratorio. DECISÃO: Tendo em vista a competência que me foi outorgada através da Portaria nº 024/91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito) publicado no semanário Oficial de 09 a 15 de janeiro de 1991, aprovo o presente processo de Licitação autorizando a despesa no valor total de Cr$ 1.259.264,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros em vafor das firmas: ROCHA & SILVA LTDA; Cr$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), Ítem 01; MM MATERIAIS MÉDICOS LTDA, Cr$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiros), Ítem 02; MEDICAL MERC. DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, Cr$ 41.264,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), Ítem nº 03; PROMHOL PROD. MÉD. HOSP. E ODON. LTDA, Cr$ 93.000,00 (Noventa e três mil cruzeiros), Ítem nº 04; MEDITEC COMERCIAL TDA, Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), Ítem 05.

2- Publique-se e empenhe-se

MARCUS A. ARANHA MACEDO
Diretor

MANTENHA A CIDADE LIMPA. POVO DESENVOLVIDO É POVO LIMPO

Não deposite lixo em terrenos baldios.

Colabore com a Administração Municipal